



LEI 1.601 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

**SÚMULA: ALTERA A LEI 1.550/2014 QUE DISPÕE
SOBRE INSTITUIÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO
RURAL MULTIFINALITÁRIO.**

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Parágrafos 4º e 6º do Art. 2º da Lei 1.550/2014, passarão a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. O prazo para o proprietário realizar o cadastro será contado a partir da disponibilização do sistema eletrônico, sendo:

I - 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para todos os imóveis do município, independente do tamanho da propriedade, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 6º. No caso de desmembramento ou qualquer alteração da inscrição inicial, o código do CTRM será mantido pela fração de maior área, sendo que as demais frações deverão ser cadastrar no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da formalização.

Artigo 2º. O Art. 8º passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - O tomador de terra a qualquer título (arrendamento, comodato ou parceria) para fim de exploração agropecuária, deverá em até 90 (noventa) dias a partir da data do contrato informar ao município:

I - relação dos imóveis arrendados



II - área contratada

III - destinação

IV - valor da operação

V - vigência e número da inscrição municipal do CTRM.

Artigo 3º. O Art. 9º passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará o responsável ao lançamento ex-officio de multa de 50 (cinquenta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), demais cominações legais e suspensão do Alvará de Funcionamento em caso de reincidência, conforme o caso.

§ 1º. Os responsáveis citados no caput desse artigo serão solidários a eventuais prejuízos sofridos pelo erário municipal em decorrência da desobediência, má fé ou mesmo da omissão.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos, aos 14 dias do mês de Setembro de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal